



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



**PROJETO DE LEI Nº 03/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018**

Institui o Diploma Aluno Destaque para estudantes do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental da rede municipal de educação do Município de Castelo e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Fica instituído o Diploma Aluno Destaque para estudantes do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental da rede municipal de educação do Município de Castelo, que obtiverem excelente desempenho durante todo o ano letivo.

Art. 2º - O diploma será concedido aos alunos em Sessão Solene comemorativa do Dia Nacional do Estudante.

Art. 3º - A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Agricultura, Obras, Serviço Público, Saúde e Educação, após consulta à rede municipal de ensino, indicará à Mesa Diretora os nomes dos alunos a serem reconhecidos com o diploma Aluno Destaque.

Art. 4º - A homenagem consistirá na entrega de diploma, onde deverá constar o nome do aluno, a série que estuda, a filiação, o nome da escola e o emblema do Município.

*ACCF*



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Castelo -ES, 12 de Março de 2018

  
ANTÔNIO CELSO CALLEGÁRIO FILHO  
(CELSIN CALLEGÁRIO)

Vereador